

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021

Wagner/BA, 05 de agosto de 2026.

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026/14694517-098
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 11 de agosto de 2026, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	pmw.ba.licitacoes@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER**, a pedido da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede à Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135, CNPJ nº. 14.694.517/0001-32, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, LANCHES, COFFEE BREAKS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CAMARINS, CONGRESSOS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, SOLENIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS, REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado atendimento às demandas de alimentação decorrentes da realização de camarins, congressos, encontros, seminários, conferências, reuniões, capacitações, solenidades, eventos culturais, esportivos e demais eventos institucionais promovidos, realizados ou apoiados pelo Município de Wagner. O fornecimento de alimentação, lanches, coffee breaks e bebidas não alcoólicas constitui medida indispensável para assegurar melhores condições de permanência, acolhimento e participação de servidores, palestrantes, autoridades, convidados, artistas, equipes de apoio e demais participantes dos eventos, contribuindo para o bom desenvolvimento das atividades e para a eficiência da organização dos eventos institucionais. Além disso, a contratação de empresa especializada proporciona maior qualidade na prestação dos serviços, padronização do atendimento, segurança alimentar, agilidade na execução das demandas e racionalização dos recursos públicos, permitindo que a Administração concentre seus esforços na realização das atividades finalísticas, sem a necessidade de estrutura própria para preparação e fornecimento dos alimentos. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir o suporte logístico aos eventos institucionais, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade das ações desenvolvidas pelo Município, em atendimento ao interesse público.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até a data estipulada, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, deverão encaminhá-las através do email: pmw.ba.licitacoes@gmail.com; ou pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Wagner/BA, conforme horário de expediente.

O Termo de Referência com as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no Diário Oficial do Município, podendo também ser solicitado pelo e-mail: pmw.ba.licitacoes@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 13h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135.

Wagner/BA, 05 de agosto de 2026. Luiz Antônio Vieira de Oliveira. Agente de Contratação.

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	042/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	2026/14694517-098
Repartição interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER	
Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

1. REGÊNCIA LEGAL

- ✓ Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

2. OBJETO

- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, LANCHES, COFFEE BREAKS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CAMARINS, CONGRESSOS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, SOLENIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS, REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2. Só será permitido um representante por empresa.
- 3.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - g) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
 - h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- n) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- p) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- s) Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- u) A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AÇÃO: 2.016 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000

UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2.029 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000

UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.023 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

2.103 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 / 16000000

UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO: 2.024 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000

UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.116 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS

2.137 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 / 15500000

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial: <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=81>
- 5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: pmw.ba.licitacoes@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 042/2026 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Prefeitura Municipal de Wagner no horário e prazo estabelecidos.
- 5.3. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Prefeitura Municipal de Wagner não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.
- 5.4. Prazo de entrega (Proposta e Documentos);
 - ✓ **Data de início de recebimento de propostas:** 06 de agosto de 2026, 08h00 (horário de Brasília).
 - ✓ **Data fim de recebimento de propostas:** 11 de agosto de 2026, 17h00 (horário de Brasília).

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados.**
- 6.2. A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com a Proposta em anexa** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.
 - a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.
- 6.5. Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes no termo de referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando couber;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável à atividade exercida;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.3. Qualificação Econômico – Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão, quando não constar prazo de validade próprio;

7.1.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.
- b) O atestado deverá conter, sempre que possível, a identificação do contratante, descrição dos serviços executados, período de execução e manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.
- c) Apresentar Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente, em nome da empresa licitante, compatível com a atividade desenvolvida, conforme legislação sanitária aplicável.
- d) A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do município de seu domicílio ou sede, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, comprovando a regularidade de seu estabelecimento para o exercício das atividades de prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do edital e seus anexos.

8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender todas as condições do edital e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e recebidos, conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação da documentação exigida e após o atesto da fiscalização.
- 9.1.2. Disponibilizar à Contratada acesso às Unidades Escolares Daniel Lessa e Adalgisa Martins de Oliveira, bem como fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.
- 9.1.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.4. Acompanhar a execução contratual, notificando a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.1.5. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos contratuais.
- 9.1.6. Prestar apoio institucional necessário para viabilizar a execução dos serviços, inclusive quanto ao acesso às instalações e à disponibilização de informações técnicas existentes.
- 9.1.7. Rejeitar, total ou parcialmente, materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição ou correção sem qualquer ônus para a Administração.
- 9.1.8. Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 9.1.9. Adotar as providências necessárias para a homologação e recebimento definitivo da obra, após a comprovação do perfeito funcionamento do sistema fotovoltaico.

9.2. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.2.1. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Wagner/BA são integralmente divulgados no Diário Oficial, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.3.1. Executar Fornecer os alimentos, lanches, coffee breaks e bebidas não alcoólicas em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência, neste Contrato e em sua proposta comercial.
- 9.3.2. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos entregues que apresentarem vícios, defeitos, avarias, deterioração, irregularidades, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas ou impróprios para o consumo.

- 9.3.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do objeto contratado, obrigando-se ao imediato ressarcimento dos prejuízos causados.
- 9.3.4. Garantir que todos os alimentos e bebidas fornecidos sejam próprios para o consumo, de qualidade adequada, com procedência lícita e em conformidade com as normas sanitárias, de segurança alimentar e de qualidade aplicáveis.
- 9.3.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 9.3.6. Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos produtos, a qualidade dos alimentos ou bebidas, o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas.
- 9.3.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às solicitações relacionadas à execução contratual.
- 9.3.8. Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto contratado, especialmente as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e fornecimento de alimentos.
- 9.3.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Contratante, ressalvadas as atividades acessórias inerentes à execução do fornecimento, quando admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.
- 9.3.10. Disponibilizar e manter atualizados todos os meios de contato necessários para comunicação com a Contratante, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico.
- 9.3.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto contratado, inclusive preparação, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 9.3.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, quantidade, higiene, conservação, acondicionamento, transporte e segurança dos alimentos, lanches, coffee breaks e bebidas não alcoólicas fornecidos.
- 9.3.13. Entregar os produtos nos locais, datas e horários indicados pela Administração, de acordo com a programação dos eventos e dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.
- 9.3.14. Fornecer, quando exigível, documentos, licenças, autorizações, certificados, registros e demais documentos necessários à comprovação da regularidade sanitária e da conformidade dos produtos e da atividade desenvolvida perante os órgãos competentes.
- 9.3.15. Quando solicitado pela Contratante, apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para fins de acompanhamento da execução contratual e realização dos pagamentos.
- 9.3.16. Acondicionar e transportar os produtos em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade, qualidade, higiene, conservação e condições próprias para o consumo até o momento da entrega.
- 9.3.17. Observar rigorosamente os horários de entrega estabelecidos pela Administração, considerando a programação específica de cada evento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados.
- 9.3.18. Não fornecer produtos que estejam vencidos, deteriorados, danificados, com embalagem violada ou que apresentem qualquer característica que os torne impróprios ou inadequados para o consumo.

- 9.3.19. Responsabilizar-se pela substituição imediata ou no prazo determinado pela Administração dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 9.3.20. Cumprir as determinações do Fiscal do Contrato relacionadas à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do fornecimento.

9.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.4.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Multa:

9.4.3.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.4.3.2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.4.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.4.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.4.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.4.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente edital poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente edital poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste edital, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação da proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9. Saldo disposição em contrário, considerasse dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

10. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

11. DA VIGÊNCIA

12.1. Vigência do contrato: a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

12.2. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Wagner/BA, 03 de agosto de 2026.

RICKSON SILVA MARQUES ALENCAR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Número de ordem	PROCESSO Nº	2026/14694517-098
	DISPENSA Nº	042/2026
	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021
Repartição interessada	Prefeitura Municipal de Wagner	
Setor	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Protocolo e Autuação	Comissão de Contratação	

1.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, LANCHES, COFFEE BREAKS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CAMARINS, CONGRESSOS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, SOLENIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS, REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.**
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818, de 2021.
- 1.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.966,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município de Wagner/BA realiza e apoia, ao longo do exercício, diversos eventos de natureza institucional, administrativa, cultural, esportiva, educacional e social, tais como camarins, congressos, encontros, seminários, conferências, reuniões, capacitações, solenidades, eventos culturais, esportivos e demais atividades de interesse público. A realização dessas ações demanda, em determinadas situações, o fornecimento adequado de alimentação, lanches, coffee breaks e bebidas não alcoólicas aos participantes, convidados, palestrantes, autoridades, artistas, servidores, equipes de apoio e demais pessoas envolvidas.
- 2.2. A ausência de contratação específica ou a indisponibilidade de empresa apta a fornecer os produtos necessários poderá comprometer a adequada organização e execução dos eventos, especialmente em razão da diversidade de atividades realizadas, da variação do número de participantes, dos diferentes locais e horários de realização e da necessidade de atendimento de demandas específicas de alimentação. A insuficiência de planejamento e fornecimento também poderá ocasionar dificuldades operacionais, aquisições fragmentadas, desperdícios e comprometimento da qualidade dos serviços de apoio aos eventos.
- 2.3. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos, lanches, coffee breaks e bebidas não alcoólicas, visando atender às demandas dos eventos promovidos, realizados ou apoiados pelo Município, assegurar condições adequadas de alimentação e hidratação aos participantes e demais envolvidos, bem como garantir a execução organizada e eficiente das atividades institucionais, culturais, esportivas, educacionais e administrativas desenvolvidas pela Administração Municipal.
- 2.4. A solução proposta busca garantir o fornecimento adequado, pontual e seguro dos produtos necessários à realização dos eventos municipais, observando as condições de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento e segurança alimentar aplicáveis, promovendo maior eficiência na organização das

atividades e assegurando o suporte necessário à execução dos eventos promovidos, realizados ou apoiados pelo Município de Wagner/BA.

3.0 DO OBJETO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Suco natural 1L, preparado com frutas frescas e/ou polpas de frutas de primeira qualidade, em sabores diversos, tais como morango, manga, maracujá, laranja, abacaxi, umbu, caju, entre outros, acondicionado em embalagem adequada, devidamente higienizada e apropriada para transporte e consumo, mantido em condições adequadas de conservação, higiene e temperatura, pronto para servir.	UND	250	11,69	2.922,50
2	Refrigerante em lata, com volume de 350 ml, nos sabores cola ou guaraná, incluindo versões tradicional e/ou sem açúcar, de marcas reconhecidas e de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original, lacrada e devidamente identificada, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento, conservação, higiene e consumo.	UND	600	4,92	2.952,00
3	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem individual de 500 ml, original, lacrada, devidamente identificada, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento, conservação, higiene e consumo.	UND	1500	1,72	2.580,00
4	Água mineral natural, gaseificada, acondicionada em garrafa individual com volume de 500 ml, em embalagem original, lacrada, devidamente identificada, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento, conservação, higiene e consumo.	UND	450	1,82	819,00
5	Água de coco natural, acondicionada em embalagem individual com volume de 200 ml, devidamente lacrada, identificada e dentro do prazo de validade, mantida em condições adequadas de armazenamento, conservação, higiene e temperatura, pronta para consumo.	UND	2300	2,58	5.934,00
6	Pão de queijo recheado, preparado com ingredientes de primeira qualidade, com recheio de requeijão cremoso, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, prontos para o consumo, porção com 100 unid.	KG	30	42,92	1.287,60
7	Mini sanduíches preparados com ingredientes de primeira qualidade, com recheios variados, tais como frango, presunto e queijo, peito de peru, queijo, atum, patês, saladas e outros, acondicionados e apresentados de forma adequada para consumo, frescos, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, fornecidos em quantidade de 100 (cem) unidade	CENTO	50	136,94	6.847,00
8	Sanduíches naturais preparados com ingredientes de primeira qualidade, compostos por pães variados e recheios diversos, tais como frango, atum, peito de peru, queijo, presunto, patês, saladas e outros, com ingredientes frescos e devidamente higienizados, acondicionados individualmente em embalagem apropriada, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, prontos para o consumo.	UND	400	6,45	2.580,00
9	Salgados assados em tamanho mini, preparados com ingredientes de primeira qualidade, incluindo, entre outros, mini empadas, mini esfihas, mini enroladinhos, mini croissants salgados, mini folhados, mini pasteis assados e outros salgados variados, devidamente assados, frescos, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, prontos para o consumo, porção com 100 unid.	CENTO	50	127,69	6.384,50
10	Salgados fritos em tamanho mini, preparados com ingredientes de primeira qualidade, incluindo, entre outros, mini coxinhas, mini bolinhas de queijo, mini risoles, mini quibes, mini pastéis, mini croquetes, mini enroladinhos e outros salgados variados, devidamente fritos, frescos, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, prontos para o consumo, porção com 100 unid.	CENTO	50	124,33	6.216,50

11	Tortas salgadas (preparadas com ingredientes de primeira qualidade, com massas e recheios variados, tais como frango, carne, queijo, presunto, palmito, legumes ou outros, devidamente assadas, frescas, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, cortadas em porções adequadas para consumo.	UND	30	44,87	1.346,10
12	Quinches, preparados com ingredientes de primeira qualidade, com massa e recheios variados, tais como queijo, frango, presunto, alho-poró, palmito, legumes ou outros, devidamente assados, frescos, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, podendo ser fornecidos em tamanho individual adequadas para consumo, porção com 100 unid.	CENTO	20	276,30	5.526,00
13	Bolos doces de sabores diversos, preparados com ingredientes de primeira qualidade, podendo incluir, entre outros, bolo de chocolate, cenoura, milho, laranja, coco, fubá, baunilha, mesclado e outros sabores, com ou sem cobertura, devidamente assados, frescos, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, fornecidos inteiros ou cortados em porções adequadas para consumo.	UND	120	19,19	2.302,80
14	Tábua de Frios, seleção de frios diversos, incluindo, entre outros, presunto, peito de peru, mortadela, salame, queijos variados e demais produtos similares, de primeira qualidade, frescos, devidamente fatiados e acondicionados, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação.	UND	70	110,14	7.709,80
15	Doces diversos, preparados com ingredientes de primeira qualidade, podendo incluir, entre outros, brigadeiros, beijinhos, cajuzinhos, bems-casados, docinhos de coco, doces de leite e outros doces variados, em tamanho adequado, fornecidos em quantidade de 100 (cem) unidades, devidamente acondicionados, frescos e em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, prontos para o consumo.	CENTO	50	191,18	9.559,00
VALOR TOTAL					64.966,80

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. A Contratada deverá fornecer alimentos, lanches, coffee breaks e bebidas não alcoólicas em conformidade com as especificações, características, unidades de fornecimento e quantitativos constantes do Termo de Referência.
- 4.1.2. Os produtos fornecidos deverão ser próprios para o consumo, atender às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis e, quando exigido pela legislação, possuir registro, autorização, certificação ou demais requisitos perante os órgãos competentes.
- 4.1.3. Os alimentos e bebidas deverão apresentar padrões adequados de qualidade, frescor, sabor, aparência, conservação e segurança, compatíveis com sua finalidade de consumo e com a natureza dos eventos atendidos.
- 4.1.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados adequadamente, de forma a garantir sua integridade, qualidade, higiene e conservação até o momento da entrega.
- 4.1.5. A Contratada deverá realizar as entregas nos locais, datas e horários indicados pela Administração, observando rigorosamente os prazos, quantitativos e condições estabelecidos para cada fornecimento.
- 4.1.6. Os produtos industrializados deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, quando aplicável.
- 4.1.7. A Contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem deterioração, avarias, vencimento, inadequação, contaminação, desconformidade com as especificações ou qualquer condição imprópria para o consumo.
- 4.1.8. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas no procedimento de contratação.

- 4.1.9. O fornecimento dos alimentos, lanches, coffee breaks e bebidas não alcoólicas ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração e a programação dos eventos, mediante solicitação ou Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, observados os prazos, condições e locais estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.1.10. A Contratada deverá observar, quando aplicáveis, as normas de sustentabilidade relacionadas à aquisição de insumos, utilização de embalagens, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento.
- 4.1.11. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando à Administração a obrigação de aquisição integral dos itens contratados, sendo os fornecimentos solicitados de acordo com a efetiva necessidade, a programação dos eventos e a disponibilidade orçamentária do Município.
- 4.1.12. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, higiene, segurança, conservação, acondicionamento e transporte dos produtos fornecidos até a sua efetiva entrega à Administração.
- 4.1.13. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas para consumo, observadas as características específicas de cada item, inclusive quanto à necessidade de conservação em temperatura adequada, quando aplicável.
- 4.1.14. A Contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com o fornecimento dos produtos nos locais, datas, horários e quantitativos solicitados pela Administração, especialmente considerando a diversidade e a programação dos eventos municipais.

5.0. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução contratual consistirá no fornecimento de alimentos, lanches, coffee breaks e bebidas não alcoólicas constantes deste Termo de Referência, observadas as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas pela Administração.
- 5.2. Após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal da Administração, a Contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo e horário estabelecidos pela Contratante, considerando a programação e as necessidades específicas de cada evento.
- 5.3. Todos os alimentos e bebidas fornecidos deverão ser próprios para o consumo, apresentar qualidade adequada e estar em perfeitas condições de higiene, conservação, acondicionamento e apresentação, atendendo integralmente às especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.
- 5.4. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados, embalados e transportados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade, qualidade, higiene e condições próprias para o consumo até o momento da entrega.
- 5.5. A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo preparação, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento do objeto.
- 5.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar dos quantitativos, tipos de produtos, unidades de fornecimento e condições aparentes de conservação e integridade.
- 5.7. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, especialmente quanto à quantidade, qualidade, conservação, acondicionamento, apresentação e condições próprias para o consumo, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor designado para essa finalidade.
- 5.8. Caso sejam constatadas divergências, avarias, deterioração, vencimento, inadequação, desconformidades ou qualquer condição imprópria para o consumo nos produtos entregues, a Contratada será notificada para

promover a substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

- 5.9. A substituição dos produtos recusados não eximirá a Contratada das demais responsabilidades contratuais e legais decorrentes do fornecimento inadequado do objeto.
- 5.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que registrará as ocorrências verificadas e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.11. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.
- 5.12. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições estabelecidas no contrato.
- 5.13. A execução do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 5.14. Os produtos deverão ser entregues nos locais, datas e horários previamente indicados pela Administração, de acordo com a programação dos eventos, sendo de responsabilidade da Contratada adotar todas as providências necessárias para garantir a pontualidade e a adequada conservação dos alimentos e bebidas até o momento da entrega.
- 5.15. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração e a programação dos eventos, não implicando a obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados no Termo de Referência.
- 5.16. A Contratada deverá observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis à preparação, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e fornecimento dos alimentos e bebidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

6.0. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DA CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021)

- 6.1. Não será exigida garantia complementar à execução dos serviços.
- 6.2. Permite-se eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de condições propostas, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.0. GESTÃO DO CONTRATO / DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Jamile da Silva Pires designada para este fim, denominada em ato próprio como Fiscal de Contratos, e Edivânia Rocha de Novais Siqueira, denominada em ato próprio como Gestora de Contratos ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.
- 7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.10. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura, a licitante deverá entregar os seguintes documentos:
- 7.10.1. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- 7.10.2. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.
- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

- 8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação dispostos no Termo de Referência.
- 8.6. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 8.7. Só será permitido um representante por empresa.
- 8.8. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - g) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
 - h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - n) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - p) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - s) Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- u) A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9. A documentação de HABILITAÇÃO (**PESSOA JURÍDICA**) exigida:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- e) Documento de identificação do representante legal devidamente constituído;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- h) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- i) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- l) aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- m) Alvará de Funcionamento;
- n) Alvará da Vigilância Sanitária;

8.10. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Termo de Referência serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.11. Os preços ofertados não poderão exceder o preço máximo constante o no item 3.0 deste Termo de Referência.

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Wagner.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÃO: 2.016 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000

UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
AÇÃO: 2.029 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000

UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.023 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
2.103 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 / 16000000

UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO: 2.024 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000

UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.116 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS
2.137 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 / 15500000

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.2.1. Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;

10.2.2. Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;

- 10.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- ✓ não produziu os resultados acordados;
 - ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.
- 10.4. A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 10.5. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.
- 10.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 10.8. A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.
- 10.9. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.
- 10.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 10.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 10.12. O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
 - d) o período respectivo de execução do CONTRATO;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

- 10.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta par verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.16. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação da CONTRATADA a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.23. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- 10.23.1. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.7. Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer os alimentos, lanches, coffee breaks e bebidas não alcoólicas em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência, neste Contrato e em sua proposta comercial.
- 12.2. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos entregues que apresentarem vícios, defeitos, avarias, deterioração, irregularidades, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas ou impróprios para o consumo.
- 12.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do objeto contratado, obrigando-se ao imediato ressarcimento dos prejuízos causados.
- 12.4. Garantir que todos os alimentos e bebidas fornecidos sejam próprios para o consumo, de qualidade adequada, com procedência lícita e em conformidade com as normas sanitárias, de segurança alimentar e de qualidade aplicáveis.
- 12.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 12.6. Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos produtos, a qualidade dos alimentos ou

bebidas, o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas.

- 12.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às solicitações relacionadas à execução contratual.
- 12.8. Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto contratado, especialmente as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e fornecimento de alimentos.
- 12.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Contratante, ressalvadas as atividades acessórias inerentes à execução do fornecimento, quando admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.
- 12.10. Disponibilizar e manter atualizados todos os meios de contato necessários para comunicação com a Contratante, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico.
- 12.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto contratado, inclusive preparação, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 12.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, quantidade, higiene, conservação, acondicionamento, transporte e segurança dos alimentos, lanches, coffee breaks e bebidas não alcoólicas fornecidos.
- 12.13. Entregar os produtos nos locais, datas e horários indicados pela Administração, de acordo com a programação dos eventos e dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.
- 12.14. Fornecer, quando exigível, documentos, licenças, autorizações, certificados, registros e demais documentos necessários à comprovação da regularidade sanitária e da conformidade dos produtos e da atividade desenvolvida perante os órgãos competentes.
- 12.15. Quando solicitado pela Contratante, apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para fins de acompanhamento da execução contratual e realização dos pagamentos.
- 12.16. Acondicionar e transportar os produtos em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade, qualidade, higiene, conservação e condições próprias para o consumo até o momento da entrega.
- 12.17. Observar rigorosamente os horários de entrega estabelecidos pela Administração, considerando a programação específica de cada evento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados.
- 12.18. Não fornecer produtos que estejam vencidos, deteriorados, danificados, com embalagem violada ou que apresentem qualquer característica que os torne impróprios ou inadequados para o consumo.
- 12.19. Responsabilizar-se pela substituição imediata ou no prazo determinado pela Administração dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 12.20. Cumprir as determinações do Fiscal do Contrato relacionadas à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do fornecimento.

13.0. DOS PRAZOS

- 13.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

14.0. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 130 e 134, da Lei Federal 14.133/2021.
- 14.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- a) advertência;
 - b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei Federal 14.133/2021.
- 15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Wagner/BA, 28 de julho de 2026.

HULLY DE ALMEIDA SANTANA

Assistente de Manutenção

Equipe de Planejamento

Matrícula nº. 2058

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

RICKSON SILVA MARQUES ALENCAR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/14694517-098

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Suco natural 1L, preparado com frutas frescas e/ou polpas de frutas de primeira qualidade, em sabores diversos, tais como morango, manga, maracujá, laranja, abacaxi, umbu, caju, entre outros, acondicionado em embalagem adequada, devidamente higienizada e apropriada para transporte e consumo, mantido em condições adequadas de conservação, higiene e temperatura, pronto para servir.	UND	250		
2	Refrigerante em lata, com volume de 350 ml, nos sabores cola ou guaraná, incluindo versões tradicional e/ou sem açúcar, de marcas reconhecidas e de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original, lacrada e devidamente identificada, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento, conservação, higiene e consumo.	UND	600		
3	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem individual de 500 ml, original, lacrada, devidamente identificada, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento, conservação, higiene e consumo.	UND	1500		
4	Água mineral natural, gaseificada, acondicionada em garrafa individual com volume de 500 ml, em embalagem original, lacrada, devidamente identificada, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento, conservação, higiene e consumo.	UND	450		
5	Água de coco natural, acondicionada em embalagem individual com volume de 200 ml, devidamente lacrada, identificada e dentro do prazo de validade, mantida em condições adequadas de armazenamento, conservação, higiene e temperatura, pronta para consumo.	UND	2300		
6	Pão de queijo recheado, preparado com ingredientes de primeira qualidade, com recheio de requeijão cremoso, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, prontos para o consumo, porção com 100 unid.	KG	30		
7	Mini sanduíches preparados com ingredientes de primeira qualidade, com recheios variados, tais como frango, presunto e queijo, peito de peru, queijo, atum, patês, saladas e outros, acondicionados e apresentados de forma adequada para consumo, frescos, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, fornecidos em quantidade de 100 (cem) unidade	CENTO	50		
8	Sanduíches naturais preparados com ingredientes de primeira qualidade, compostos por pães variados e recheios diversos, tais como frango, atum, peito de peru, queijo, presunto, patês, saladas e outros, com ingredientes frescos e devidamente higienizados, acondicionados individualmente em embalagem apropriada, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, prontos para o consumo.	UND	400		
9	Salgados assados em tamanho mini, preparados com ingredientes de primeira qualidade, incluindo, entre outros, mini empadas, mini esfihas, mini enroladinhos, mini croissants salgados, mini folhados, mini pasteis assados e outros salgados variados, devidamente assados, frescos, em condições adequadas de higiene,	CENTO	50		

	conservação e apresentação, prontos para o consumo, porção com 100 unid.				
10	Salgados fritos em tamanho mini, preparados com ingredientes de primeira qualidade, incluindo, entre outros, mini coxinhas, mini bolinhas de queijo, mini risoles, mini quibes, mini pastéis, mini croquetes, mini enroladinhos e outros salgados variados, devidamente fritos, frescos, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, prontos para o consumo, porção com 100 unid.	CENTO	50		
11	Tortas salgadas (preparadas com ingredientes de primeira qualidade, com massas e recheios variados, tais como frango, carne, queijo, presunto, palmito, legumes ou outros, devidamente assadas, frescas, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, cortadas em porções adequadas para consumo.	UND	30		
12	Quiches, preparados com ingredientes de primeira qualidade, com massa e recheios variados, tais como queijo, frango, presunto, alho-poró, palmito, legumes ou outros, devidamente assados, frescos, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, podendo ser fornecidos em tamanho individual adequadas para consumo, porção com 100 unid.	CENTO	20		
13	Bolos doces de sabores diversos, preparados com ingredientes de primeira qualidade, podendo incluir, entre outros, bolo de chocolate, cenoura, milho, laranja, coco, fubá, baunilha, mesclado e outros sabores, com ou sem cobertura, devidamente assados, frescos, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, fornecidos inteiros ou cortados em porções adequadas para consumo.	UND	120		
14	Tábua de Frios, seleção de frios diversos, incluindo, entre outros, presunto, peito de peru, mortadela, salame, queijos variados e demais produtos similares, de primeira qualidade, frescos, devidamente fatiados e acondicionados, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação.	UND	70		
15	Doces diversos, preparados com ingredientes de primeira qualidade, podendo incluir, entre outros, brigadeiros, beijinhos, cajuzinhos, bem-casados, docinhos de coco, doces de leite e outros doces variados, em tamanho adequado, fornecidos em quantidade de 100 (cem) unidades, devidamente acondicionados, frescos e em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, prontos para o consumo.	CENTO	50		
VALOR TOTAL					

Validade da proposta: 60 dias, conforme lei nº. 14.133/2021

Representante Legal
Nome:
Endereço:
Cargo/Função:
CPF:
Carteira de identidade:
Expedição:
Naturalidade:
Nacionalidade:

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos.

Declaramos essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data:

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

DISPENSA Nº. 042/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, LANCHES, COFFEE BREAKS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CAMARINS, CONGRESSOS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, SOLENIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS, REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

DISPENSA Nº. 042/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, LANCHES, COFFEE BREAKS E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CAMARINS, CONGRESSOS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, SOLENIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS, REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/14694517-098

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE WAGNER** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE WAGNER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.694.517/0001-32, com sede à Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135, por meio de seu representante legal o Sr. Thiago Rocha Ladeia, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

- 1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº. 042-D-2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, LANCHES, COFFEE BREAKS E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CAMARINS, CONGRESSOS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, SOLENIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS, REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.**
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta apresentada pela Contratada, na Dispensa nº 042-D-2026 e nas instruções expedidas pelo Contratante, documentos que passam a integrar o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 3.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) Documento inicial de formalização da demanda (DIFD);
 - b) A Autorização de Contratação;
 - c) O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - d) O Aviso de Licitação;
 - e) A Proposta do CONTRATADO;
 - f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

- 4.1. As partes submetem-se às normas da Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2026/14694517-098, DISPENSA nº. 042/2026.

- 4.2. O fornecimento deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. Objeto deste Contrato será executado pelo regime de Empreitada por Preço Unitário.
- 5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1. O valor unitário e o valor global com a prestação do presente Contrato, e a quantidade, são os estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Suco natural 1L, preparado com frutas frescas e/ou polpas de frutas de primeira qualidade, em sabores diversos, tais como morango, manga, maracujá, laranja, abacaxi, umbu, caju, entre outros, acondicionado em embalagem adequada, devidamente higienizada e apropriada para transporte e consumo, mantido em condições adequadas de conservação, higiene e temperatura, pronto para servir.	UND	250		
2	Refrigerante em lata, com volume de 350 ml, nos sabores cola ou guaraná, incluindo versões tradicional e/ou sem açúcar, de marcas reconhecidas e de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original, lacrada e devidamente identificada, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento, conservação, higiene e consumo.	UND	600		
3	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem individual de 500 ml, original, lacrada, devidamente identificada, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento, conservação, higiene e consumo.	UND	1500		
4	Água mineral natural, gaseificada, acondicionada em garrafa individual com volume de 500 ml, em embalagem original, lacrada, devidamente identificada, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento, conservação, higiene e consumo.	UND	450		
5	Água de coco natural, acondicionada em embalagem individual com volume de 200 ml, devidamente lacrada, identificada e dentro do prazo de validade, mantida em condições adequadas de armazenamento, conservação, higiene e temperatura, pronta para consumo.	UND	2300		
6	Pão de queijo recheado, preparado com ingredientes de primeira qualidade, com recheio de requeijão cremoso, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, prontos para o consumo, porção com 100 unid.	KG	30		
7	Mini sanduíches preparados com ingredientes de primeira qualidade, com recheios variados, tais como frango, presunto e queijo, peito de peru, queijo, atum, patês, saladas e outros, acondicionados e apresentados de forma adequada para consumo, frescos, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, fornecidos em quantidade de 100 (cem) unidade	CENTO	50		
8	Sanduíches naturais preparados com ingredientes de primeira qualidade, compostos por pães variados e recheios diversos, tais como frango, atum, peito de peru, queijo, presunto, patês, saladas e outros, com ingredientes frescos e devidamente higienizados, acondicionados individualmente em embalagem apropriada, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, prontos para o consumo.	UND	400		
9	Salgados assados em tamanho mini, preparados com ingredientes de primeira qualidade, incluindo, entre outros, mini empadas, mini esfihas, mini enroladinhos, mini croissants salgados, mini folhados,	CENTO	50		

	mini pasteis assados e outros salgados variados, devidamente assados, frescos, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, prontos para o consumo, porção com 100 unid.				
10	Salgados fritos em tamanho mini, preparados com ingredientes de primeira qualidade, incluindo, entre outros, mini coxinhas, mini bolinhas de queijo, mini risoles, mini quibes, mini pastéis, mini croquetes, mini enroladinhos e outros salgados variados, devidamente fritos, frescos, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, prontos para o consumo, porção com 100 unid.	CENTO	50		
11	Tortas salgadas (preparadas com ingredientes de primeira qualidade, com massas e recheios variados, tais como frango, carne, queijo, presunto, palmito, legumes ou outros, devidamente assadas, frescas, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, cortadas em porções adequadas para consumo.	UND	30		
12	Quinches, preparados com ingredientes de primeira qualidade, com massa e recheios variados, tais como queijo, frango, presunto, alho-poró, palmito, legumes ou outros, devidamente assados, frescos, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, podendo ser fornecidos em tamanho individual adequadas para consumo, porção com 100 unid.	CENTO	20		
13	Bolos doces de sabores diversos, preparados com ingredientes de primeira qualidade, podendo incluir, entre outros, bolo de chocolate, cenoura, milho, laranja, coco, fubá, baunilha, mesclado e outros sabores, com ou sem cobertura, devidamente assados, frescos, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, fornecidos inteiros ou cortados em porções adequadas para consumo.	UND	120		
14	Tábua de Frios, seleção de frios diversos, incluindo, entre outros, presunto, peito de peru, mortadela, salame, queijos variados e demais produtos similares, de primeira qualidade, frescos, devidamente fatiados e acondicionados, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação.	UND	70		
15	Doces diversos, preparados com ingredientes de primeira qualidade, podendo incluir, entre outros, brigadeiros, beijinhos, cajuzinhos, bem-casados, docinhos de coco, doces de leite e outros doces variados, em tamanho adequado, fornecidos em quantidade de 100 (cem) unidades, devidamente acondicionados, frescos e em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, prontos para o consumo.	CENTO	50		
VALOR TOTAL					

6.2. O valor global da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

6.3. Para fins de aplicação do art. 18, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao art. 27, §2º da Resolução nº 460/2000 do TCM, os valores afetos a pessoal contratado original encontram-se representado pelo valor global dos serviços, neste ato declara-se que as despesas relativas a pessoal representam 60% do valor global, ou seja, a parcela afeta a pessoal para o contrato primitivo, restando a parcela de insumo de 40%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução contratual A execução contratual consistirá no fornecimento de alimentos, lanches, coffee breaks e bebidas não alcoólicas constantes deste Termo de Referência, observadas as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas pela Administração.

7.2 Após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal da Administração, a Contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo e horário estabelecidos pela Contratante, considerando a programação e as necessidades específicas de cada evento.

- 7.3 Todos os alimentos e bebidas fornecidos deverão ser próprios para o consumo, apresentar qualidade adequada e estar em perfeitas condições de higiene, conservação, acondicionamento e apresentação, atendendo integralmente às especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.
- 7.4. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados, embalados e transportados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade, qualidade, higiene e condições próprias para o consumo até o momento da entrega.
- 7.5. A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo preparação, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento do objeto.
- 7.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar dos quantitativos, tipos de produtos, unidades de fornecimento e condições aparentes de conservação e integridade.
- 7.7. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, especialmente quanto à quantidade, qualidade, conservação, acondicionamento, apresentação e condições próprias para o consumo, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor designado para essa finalidade.
- 7.8. Caso sejam constatadas divergências, avarias, deterioração, vencimento, inadequação, desconformidades ou qualquer condição imprópria para o consumo nos produtos entregues, a Contratada será notificada para promover a substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.
- 7.9. A substituição dos produtos recusados não eximirá a Contratada das demais responsabilidades contratuais e legais decorrentes do fornecimento inadequado do objeto.
- 7.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que registrará as ocorrências verificadas e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.11. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.
- 7.12. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições estabelecidas no contrato.
- 7.13. A execução do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 7.14. Os produtos deverão ser entregues nos locais, datas e horários previamente indicados pela Administração, de acordo com a programação dos eventos, sendo de responsabilidade da Contratada adotar todas as providências necessárias para garantir a pontualidade e a adequada conservação dos alimentos e bebidas até o momento da entrega.
- 7.15. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração e a programação dos eventos, não implicando a obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados no Termo de Referência.
- 7.16. A Contratada deverá observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis à preparação, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e fornecimento dos alimentos e bebidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2. A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.2.1. Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;
- 8.2.2. Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;
- 8.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- ✓ não produziu os resultados acordados;
 - ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.
- 8.4. A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 8.5. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.
- 8.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.8. A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.
- 8.9. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.
- 8.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 8.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

- 8.12. O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
 - d) o período respectivo de execução do CONTRATO;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta par verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação da CONTRATADA a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.23. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

- d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal (CND)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

8.23.1. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

CLÁUSULA NONA – DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

9.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 130 e 134, da Lei Federal 14.133/2021. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

- 10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.15. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

- 11.1. Os critérios e a periodicidade da medição: não se aplicam.

11.2. Prazo para a liquidação: em até cinco dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal e do que efetivamente foi requisitado e entregue.

11.3. Prazo para o pagamento: até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OS PRAZOS DE INICIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1. Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados.

12.3. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.4. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento deste CONTRATO.

12.5. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização.

12.6. Tendo sido fornecido o objeto do CONTRATO, este será recebido:

- a) Provisoriamente, ou definitivamente, por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou comissão especial designada pela autoridade competente que lavrará o termo na própria nota ou em separado, de acordo com as características de cada objeto;
- b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO.

12.7. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrados ou procedidos dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.

12.8. O recebimento provisório será dispensado no caso de serviços profissionais e aqueles que definidos pelo responsável pelo recebimento não for necessário o termo e, nesses casos, o recebimento será feito mediante assinatura na própria nota fiscal do CONTRATADO.

12.9. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para o bom fornecimento do objeto do CONTRATO, caso necessários, correm por conta do CONTRATADO.

12.10. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÃO: 2.016 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000

UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
AÇÃO: 2.029 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000

UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.023 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
2.103 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 / 16000000

UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO: 2.024 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000

UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.116 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS
2.137 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 / 15500000

- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO

- 14.1. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

- 15.1. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Não serão exigidas garantias em espécies para assegurar o pleno fornecimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 17.1. O prazo mínimo de garantia independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor, é aquela estabelecida no pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 17.2. Em sendo oferecida garantia superior ao prazo estabelecido pelo CDC, esta prevalecerá, e não se extinguirá com a vigência deste CONTRATO.
- 17.3. Em sendo exigida garantia nos termos da Lei 14.133/2021 esta obedecerá ao disposto no artigo 96 e seguintes do mesmo diploma legal, para todos os seus efeitos.
- 17.4. O objeto deste CONTRATO será realizado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.

- 17.5. A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA ou em rede de assistência indicada no manual, de qualquer forma, cabendo à CONTRATADA dar toda a assistência para o melhor encaminhamento da demanda, caso necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.

18.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os alimentos, lanches, coffee breaks e bebidas não alcoólicas em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência, neste Contrato e em sua proposta comercial.
- b) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos entregues que apresentarem vícios, defeitos, avarias, deterioração, irregularidades, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas ou impróprios para o consumo.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do objeto contratado, obrigando-se ao imediato ressarcimento dos prejuízos causados.
- d) Garantir que todos os alimentos e bebidas fornecidos sejam próprios para o consumo, de qualidade adequada, com procedência lícita e em conformidade com as normas sanitárias, de segurança

alimentar e de qualidade aplicáveis.

- e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- f) Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos produtos, a qualidade dos alimentos ou bebidas, o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas.
- g) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às solicitações relacionadas à execução contratual.
- h) Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto contratado, especialmente as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e fornecimento de alimentos.
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Contratante, ressalvadas as atividades acessórias inerentes à execução do fornecimento, quando admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.
- j) Disponibilizar e manter atualizados todos os meios de contato necessários para comunicação com a Contratante, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico.
- k) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto contratado, inclusive preparação, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- l) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, quantidade, higiene, conservação, acondicionamento, transporte e segurança dos alimentos, lanches, coffee breaks e bebidas não alcoólicas fornecidos.
- m) Entregar os produtos nos locais, datas e horários indicados pela Administração, de acordo com a programação dos eventos e dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.
- n) Fornecer, quando exigível, documentos, licenças, autorizações, certificados, registros e demais documentos necessários à comprovação da regularidade sanitária e da conformidade dos produtos e da atividade desenvolvida perante os órgãos competentes.
- o) Quando solicitado pela Contratante, apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para fins de acompanhamento da execução contratual e realização dos pagamentos.
- p) Acondicionar e transportar os produtos em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade, qualidade, higiene, conservação e condições próprias para o consumo até o momento da entrega.
- q) Observar rigorosamente os horários de entrega estabelecidos pela Administração, considerando a programação específica de cada evento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados.
- r) Não fornecer produtos que estejam vencidos, deteriorados, danificados, com embalagem violada ou que apresentem qualquer característica que os torne impróprios ou inadequados para o consumo.
- s) Responsabilizar-se pela substituição imediata ou no prazo determinado pela Administração dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- t) Cumprir as determinações do Fiscal do Contrato relacionadas à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO

19.1. Não se aplica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO

20.1. O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

21.1. O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando for o caso, em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

22.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO. Caso outros requisitos sejam definidos em regulamentos, esses passarão a integrar este CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

23.1. O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.

23.3. Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.

b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 24.1. A vigência do contrato será da data de **XX de XXXXXXXX de 2026 a XX de XXXXXXXX de 2026**.
- 24.2. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 25.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Jamile da Silva Pires designada para este fim, denominada em ato próprio como Fiscal de Contratos, e Edivânia Rocha de Novais Siqueira, denominada em ato próprio como Gestora de Contratos ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 26.3. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 27.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

- 28.1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:
- a) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento. Para a correção monetária será usado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

- 29.1. É eleito o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Wagner/BA, XX de XXXXX de 2026.

MUNICIPIO DE WAGNER

CNPJ nº. 14.694.517/0001-32

THIAGO ROCHA LADEIA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____